

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024

IDENTIFICADOR DO BANCO DO BRASIL Nº 1044944

LICITAÇÃO COM COTA PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 123/2006

OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIAS E GERÊNCIAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:	21/05/2024 às 13:45horas
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES	21/05/2024 às 14:00 horas
MEIOS PARA CONSULTAS	www.licitacoes-e.com.br http://www.cias.mg.gov.br licitacao@cias.mg.gov.br
TELEFONE:	(31) 97302-1692
CARTILHA DO FORNECEDOR:	Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br , através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andares, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 006/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelos Decretos Municipais 18.096/22, e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Alexandre Lima Real, em sua falta pela Sra. Yasmin Pissolati Matos Bretez, e Equipe de Apoio, integrada pelos senhores Kaico Rodrigues Santos, Keylla Mara Oliveira Custódio Murta e Mikaela Campos Dutra, designados pela Portaria nº 31 de 22 de novembro de 2023, por meio da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atendimento a demanda da Diretoria e Gerências do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, conforme especificações técnicas e condições comerciais, descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.
- 2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - 2.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5764/71, a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;
 - 2.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - 2.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

- 2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.4.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:
- 2.4.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.4.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.4.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.4.4. Sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.4.6. Sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.6.** O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

- 2.7. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.8. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital.”
- 2.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.11. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.16. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.17. Os itens 1, 3 e 4 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I, do art. 48 da LC 123/06 alterada pela LC 147/14.

2.17.1. Não comparendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que ofertem proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@cias.mg.gov.br.

- 3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao@cias.mg.gov.br
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitações-e do Banco do Brasil, sendo observado o seguinte:
 - a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema escolhido ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabiliza-se pelos ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de margens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o capítulo IX do Decreto Municipal nº 18.289/23.
 - f) Os documentos que compõem a proposta do licitante mais bem classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
 - g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
 - h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 30 dias corridos a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA E ANO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Em caso de **Pessoa Física**, apresentar certidão de registro civil do licitante e cédula de identidade, CNH ou outro documento que tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, equivalente do Sócio Administrador;

7.1.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.1.3. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.5. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.6. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;

7.1.8. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.10. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.13. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos

7.1.13.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.1.13.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.1.13.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.1.13.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5.1. Caso o locador seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.6.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária, etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

7.1.6.2. Caso o locador seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.2.8. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CONTRATADO;

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.2. Caso o CONTRATADO seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.2.3. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentado a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.2.4. Caso o CONTRATADO seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

7.3.2.5. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

7.3.2.6. Serão considerados na “forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da Sede ou domicílio do licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.
- e) A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) e assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC}$$
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
$$\text{Endividamento Geral} = \frac{CT}{AT}$$

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

7.3.2.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) MAIORES que 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG) MENOR que 0,5 (meio) analisados individualmente.

7.3.2.8. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 7.3.2.7, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

7.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.3.4. O pregoeiro deverá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3.5. O pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.3.6. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.3.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.3.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A partir do horário previsto do edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 9.2. O pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

11.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horários aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.12.1. A renegociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.14. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

- 13.3.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.
- 13.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.4.1. A ME, MEI ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 14.4.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 14.4.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 13.7.** Será considerado vencedor, o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 13.8.** Será desclassificada:
- a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 13.9.** Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízos de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 13.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao pregoeiro.

- 13.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Os licitantes terão duas horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 59, Inciso III da Lei 14133/21 e no art. 26 do Decreto Municipal 18.289/23, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

15.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de duas horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 16.2. O desatendimento das exigências meramente formais que não comprometem a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 16.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 16.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

- 16.5.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 16.6.** As ME, MEI ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigidas para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 16.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 16.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 16.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 16.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções cabíveis.
- 16.6.5 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 16.6.6 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, para declarar o licitante vencedor.
- 16.7.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 17.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 17.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

- 17.4.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recuso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifesta-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
- 17.5.** É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Centauro nº241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 18.2.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 18.3.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 18.4.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 18.5.** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.6.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no e-mail licitacao@cias.mg.gov.br
- 18.7.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 18.8.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
- 18.11.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração, contados do fim do prazo de apresentação das contrarrazões.

18.11.1 Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 18.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

superior, no endereço eletrônico consorcioalianca@gmail.com ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Os veículos deverão ser entregues no prédio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, sediado à Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-310.

19.2. Concluída a entrega dos veículos, o recebimento destes dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela comissão de recebimento.

19.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do processo, em nome do Consórcio e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DOS ENCARGOS

20.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

20.1.1 Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

20.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme nota de empenho.

22.2. Incumbe à licitante **VENCEDORA**:

22.2.1. Entregar os veículos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições na sede do Consórcio;

22.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega deste ou quando for utilizado e o Consórcio identificar defeitos de fabricação.

21. DA EXECUÇÃO

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

21.2. O Consórcio se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do objeto.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2022:

23.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1) a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

23.1.3 As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

23.1.4. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

23.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

23.1.6. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

23.1.7. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.

23.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

23.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

07.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.11 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documento referente ao presente edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.
- 25.4.** A autoridade superior poderá revogar a presente licitação em fase de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.5.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da comarca de Belo Horizonte/MG.
- 25.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 25.12.** Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor de sistema Licitações-e do Banco Do Brasil, pelo site www.cias.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cias.mg.gov.br
- 25.13.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, ao pregoeiro, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema: Licitações-e do Banco do Brasil. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@cias.mg.gov.br
- 25.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

- Anexo I – Descritivo dos Itens;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência
- Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/2006;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Referência;
- Anexo IX – Termo de Conciliação Judicial;
- Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT. ESTIMADO
1	COTA PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006	Veículo de passeio tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	1	Unidade	R\$ 4.471,90
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Veículo de passeio tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	2	Unidade	R\$4.471,90
3	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006	Veículo de passeio tipo Hatch, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	2	Unidade	R\$ 3.021,68

4	COTA PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006	Veículo tipo Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	1	Unidade	R\$4.989,58
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	Veículo tipo Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	1	Unidade	R\$4.989,58

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:	Cargo:	
Nacionalidade	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Objeto: Locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atendimento a demanda das Diretorias e Gerências do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

Item	Descrição	Modelo/ Marca/ano de fabricação/ Etc.	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1 UNIDADES	R\$	R\$

*** O valor unitário deverá ser o valor mensal de cada unidade de veículo.**

*** O valor total dos itens deverá ser anual.**

Declaro ter pleno conhecimento do edital e a proposta acima especificada se encontra de acordo com o anexo I do Edital e do termo de referência, estando inclusas no preço todas as despesas inerentes ao objeto licitado, como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art.63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada. E, ainda, atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

Declaramos, ainda, ciência e enquadramento na previsão legal constante no art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente: a obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, __ de _____ de 2024.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do CIAS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

CONTRATO Nº 0XX/2024

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS E DE OUTRO LADO **XXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada **XXXX, XX – XXX**, no município de **XXXX**, estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXX**, sujeitando-se às determinações contidas na da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e 18.324/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **XXXXXX**. para locação de veículos, com prestação de serviço acessória, para atendimento a demanda da Diretoria e Gerências do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do Processo nº 006/2024 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão realizados pelo funcionário Guilherme de Carvalho Silva – Matrícula 1280, nomeado(a) pela Portaria nº 22, de 05 de outubro de 2023, ou por outro funcionário (a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do Contratante.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Executiva do **CONTRATANTE** expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento deste.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os veículos deste contrato na sede da Contratante, situada à Rua Centauro, 241, bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-310, ou em qualquer outro local designado pelo **CONTRATANTE**, conforme acordado entre as partes e interesse do Consórcio, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

Condição dos Veículos na Entrega: Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio, em perfeito estado de conservação, limpeza, e segurança, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.

3.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Serviço.

3.2.1 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.2.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Art. 107 da Lei 14.133/21 e ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal do serviço a ser pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, é de R\$ **XX,XX (XXXX)**, correspondente a **XXXX veículos**. O valor global da contratação é de R\$ **XX,XX (XXXXX)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
XX	XX	XX	XX		
XX	XX	XX	XX		
XX	XX	XX	XX		

5.2 No Valor Total estão incluídos os serviços de manutenção, seguro e todos os serviços acessórios contemplados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência vinculados a este contrato.

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta, e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Coordenação Financeira e Contábil do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, pelo serviço efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias corridos contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.1.1. O pagamento poderá ser realizado através de ordem bancária, PIX, transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.

8.1.2. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como processada a transação.

8.2. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço executado e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

8.3. A Coordenação Financeira e Contábil do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/processo administrativo; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação de habilitações fiscal, social e trabalhista

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, este deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura

8.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, encargos moratórios na base de juros de 1% a.m, capitalizados diariamente em regime de juros simples, acrescidos de multa de 1 % da fatura em atraso.

8.14. Considera-se pagamento em atraso, o pagamento efetuado 01 útil após o prazo previsto no item 8.1 do presente contrato, salvo eventuais suspensões em razão da hipótese prevista no item 8.7.

8.15. Para fins de atualização financeira será utilizada a tabela do IGP-M (FGV) dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.16. O valor atualizado será calculado pela fórmula: $V = I/30 \times N \times VP$, onde: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IGP-M (FGV) e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações do(a) CONTRATADO(A):

9.1.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na proposta e neste instrumento.

9.1.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, garantia e prazo de validade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.

9.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida na proposta.

9.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.8. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não, observando-se o disposto na “Cláusula Terceira” do presente contrato.

9.1.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.13 Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.

9.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.27. Realizar os serviços de manutenção dos veículos e disponibilizar os veículos com apólice de seguro total, conforme Anexo I do Termo de Referência – Especificações do Serviço a ser prestado.

9.1.28. Entregar os veículos com tanque de combustível cheio, em perfeito estado de conservação, limpeza, e segurança, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.

9.1.29. A CONTRATADA é incumbida da responsabilidade de assegurar a entrega dos veículos dentro dos prazos estipulados, em condições ideais de uso, conforme os requisitos legais e as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE. A entrega deve ser efetuada de modo que os veículos estejam prontos para a operação imediata, cumprindo com todas as normas de segurança, manutenção e documentação necessárias.

9.1.30. A CONTRATADA é responsável por garantir uma cobertura de seguro abrangente para todos os veículos locados, assegurando proteção contra uma ampla gama de riscos e incidentes. Esta cobertura deve incluir, mas não se limitar a, furto, roubo, incêndio, colisão, e danos a terceiros, cobrindo tanto danos materiais quanto corporais. É imperativo que a CONTRATADA apresente ao CONTRATANTE, no ato da entrega dos veículos e equipamentos, uma cópia da apólice de seguro ou uma prova inequívoca da efetivação do seguro, garantindo assim, a transparência e a conformidade com os termos do contrato.

Cobertura de Seguro e Opções de Auto Seguro:

Cobertura Total: A CONTRATADA deve assegurar que o seguro dos veículos locados ofereça uma cobertura total, que inclui colisão, incêndio, roubo, furto, e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

Opção de Auto Seguro: Alternativamente, a CONTRATADA pode optar por uma modalidade de AUTO SEGURO, assumindo diretamente todas as responsabilidades e coberturas previstas, sem a necessidade de contratação de serviços de terceiros.

Condições Gerais para a Contratação do Seguro:

Responsabilidade Civil Facultativa - Veículo (RCF-V).

Deve haver uma cobertura mínima para danos materiais de R\$80.000 (oitenta mil reais) e para danos corporais de R\$116.600 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

Franquia Obrigatória: A apólice de seguro deve especificar as condições de franquia obrigatória.

Coberturas Adicionais: Além das coberturas básicas, o seguro deve incluir aposentadoria por invalidez e por morte.

Responsabilidades em Caso de Sinistros:

Culpa do CONTRATANTE: Nos sinistros onde a culpa for comprovada do CONTRATANTE, este será responsável por ressarcir os danos referente ao valor da franquia, conforme as responsabilidades apuradas.

Culpa de Terceiros: Em situações onde a culpa é de terceiros, a CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a franquia, tanto para danos pessoais quanto materiais.

9.1.31.A CONTRATADA deve assegurar a manutenção adequada de todos os veículos e equipamentos locados, garantindo que estes permaneçam em condições operacionais, ótimas durante todo o período de locação. Este compromisso inclui a manutenção preventiva e corretiva, além da substituição de peças e equipamentos conforme necessário. mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, que prejudiquem o seu bom desempenho.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- A CONTRATADA é obrigada a realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter os veículos e equipamentos em condições ideais de uso. Isso inclui regulagens, reparos, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, e qualquer outra intervenção necessária para assegurar o bom desempenho e a segurança.
- As manutenções preventivas e as revisões de garantia, assim como a troca de pneus, devem ser executadas dentro de um prazo máximo de 36 horas após a notificação por parte do CONTRATANTE.
- Em caso de necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve promover a substituição do veículo ou equipamento por outro de especificação semelhante no prazo máximo de até 24 horas após a notificação do CONTRATANTE.
- Os prazos para execução das manutenções preventivas e corretivas podem ser ajustados mediante justificativa e autorização expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou equivalente, do CONTRATANTE.
- Caso o veículo locado esteja imobilizado por necessidade de manutenção ou em decorrência de sinistros, o CONTRATANTE não pagará as diárias correspondentes ao período de interrupção no uso do veículo.

Substituição Imediata: No caso de manutenção preventiva ou corretiva que exija períodos prolongados de inatividade, a CONTRATADA é obrigada a fornecer um veículo ou equipamento substituto de especificações semelhantes ao originalmente locado, assegurando a continuidade das operações do CONTRATANTE sem interrupções significativas.

Notificação e Prazos:

- O CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou necessidade de manutenção, comprometendo-se a não realizar por conta própria, ou por terceiros, regulagens, consertos ou substituições de peças.
- O CONTRATANTE é obrigado a informar com antecedência mínima de 36 horas a necessidade de realizar manutenção preventiva, revisões de garantia e troca de pneus.

Responsabilidades Adicionais

- A CONTRATADA é responsável pela retirada e devolução dos veículos e equipamentos que necessitem de serviços de manutenção externa.
- Os técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- As avarias provenientes de má utilização pelo condutor do CONTRATANTE serão ressarcidas após a confirmação de eventual dolo ou culpa, apuradas mediante processo administrativo interno específico.

9.1.32. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar que todos os veículos locados estejam devidamente licenciados, cumprindo com todas as exigências legais e regulamentações aplicáveis. Isso inclui a entrega da documentação de licenciamento atualizada à Gerência de Suprimentos e Logística ou equivalente do CONTRATANTE, sempre dentro dos prazos legais estabelecidos para renovação. A falha em manter os veículos devidamente licenciados, resultando na imobilização dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE por falta desta providência, isentará o CONTRATANTE de qualquer pagamento pelos dias em que os veículos estiverem indisponíveis para uso.

Responsabilidades Específicas:

- A CONTRATADA deve fornecer, no prazo legal, toda a documentação necessária relativa ao licenciamento dos veículos sempre que houver renovação. Esta documentação deve ser entregue diretamente à Gerência de Patrimônio e Transportes ou equivalente do CONTRATANTE.
- Além de garantir o licenciamento dos veículos, a CONTRATADA deve manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e conforme as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Isso inclui a responsabilidade pela manutenção, seguro e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos.
- A CONTRATADA é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao licenciamento, manutenção e seguro dos veículos, assegurando que os veículos estejam sempre em conformidade com as normativas vigentes e prontos para uso.

- A CONTRATADA deve assegurar uma comunicação eficaz e transparente com o CONTRATANTE sobre o status do licenciamento dos veículos, providenciando a documentação necessária de forma proativa e dentro dos prazos estipulados.

9.1.33. Dos veículos e seu uso:

- O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas, e dirigido por funcionários do CONTRATANTE.
- A quilometragem utilizada pela CONTRATANTE será livre, observado o risco elencado no documento dos autos deste processo: mapa de riscos.
- Os veículos deverão ser substituídos após 2 (dois) anos de uso, por veículos cujo ano de fabricação seja pelo menos o anterior ao do ano da troca. Ex.: em 2026, o veículo deverá ser substituído, por um veículo não inferior ao ano de 2025.

9.1.34. Obrigações sobre Multas e Pedágios

Pagamento de Multas: O CONTRATANTE é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de multas de trânsito imputadas ao veículo locado, em função de infrações às legislações de trânsito.

As multas devem ser encaminhadas diretamente ao CONTRATANTE, sob os cuidados da Gerência de Suprimento e Logística ou equivalente, para que o condutor responsável realize o pagamento.

Despesas com Pedágios: Além das multas, o CONTRATANTE também assumirá as despesas com pedágios, garantindo a fluidez dos deslocamentos dos veículos que estão a serviço do órgão. Isso inclui o pagamento de estacionamento e lavagem dos veículos, conforme necessário.

Comunicação e Transparência: A CONTRATADA deve assegurar uma comunicação eficaz e transparente com o CONTRATANTE sobre quaisquer infrações ou necessidades de pagamento relacionadas ao uso dos veículos locados. Embora a responsabilidade pelo pagamento de multas e pedágios recaia sobre o CONTRATANTE, a CONTRATADA deve facilitar o processo de identificação e notificação das infrações de trânsito.

Manutenção de Documentação: A CONTRATADA deve manter a documentação dos veículos atualizada e em ordem, de modo a evitar atrasos ou problemas no pagamento de multas e pedágios. Isso inclui a manutenção de registros claros sobre a locação e o uso dos veículos para facilitar a atribuição de responsabilidades por infrações.

9.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato, anexos e dos termos de sua proposta.

9.2.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o fornecimento contratado efetivamente o serviço contratado efetivamente prestado.

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.2.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.

9.2.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a prestação de serviço dos itens contratados, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

9.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.

9.2.13 Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

9.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte os itens fornecidos, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada.

9.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.2.16. Arcar com as responsabilidades decorrentes de multas durante os deslocamentos dos veículos e que estejam a serviço do Órgão.

9.2.17. Devolver os veículos com o tanque de combustível cheio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus empregados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE** obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízos que venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará à **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas

pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. São condições gerais deste Contrato:

11.1.1. O presente contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos moldes do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.1.3. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**.

11.1.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.1.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos dados, informações e documentos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

11.1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não mais restar demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2022:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

e) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1) a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

f) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

g) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

h) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.1.3. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.1.4. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de agamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.1.6. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

13.1.7. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.

13.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões e os acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

14.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.

17.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.6. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

17.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.10. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta)

dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.11. A CONTRATADA poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.12. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.14. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.15. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.16. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.

17.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em

relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.

17.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

17.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

18.1. O **CONTRATADO** se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

18.2. O **CONTRATADO** fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.3. O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

18.4. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta, e Termo de Referência, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

20.2. Excepcionalmente, poderá subcontratar parte do objeto desde que se trate de obrigações acessórias, mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**, observando as disposições contidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação do extrato do presente instrumento contratual, correrá a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, no site eletrônico oficial do Consórcio e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, consoante art. 94, inc. II, da NLLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2024.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atendimento às demandas da Diretoria e Gerências do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

26. UNIDADE REQUISITANTE:

26.1. Gerência de Suprimentos e Logística.

27. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

27.1. Guilherme de Carvalho Silva – Gerente de Suprimentos e Logística – Matrícula: 1280.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1. Será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do *caput* do art. 191 da referida legislação.

28.2. Os contratos ou os instrumentos equivalentes serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

29. OBJETO:

29.1. Constitui objeto do presente processo a locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atender às demandas da Diretoria e Gerências da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL
01	Veículo de passeio tipo sedan , ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	03 unidades
02	Veículo de passeio tipo hatch , ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro)	02 unidades

	portas e equipamentos de uso obrigatório.	
03	Veículo tipo Pick-up cabine dupla , ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	02 unidades

- 29.2.** O objeto desta contratação se trata de locação e de prestação de serviço acessória de natureza contínua.
- 29.3.** O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.
- 29.4.** O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 29.5.** Observando o disposto na planilha orçamentária e o art. 48, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, para a realização do certame, os itens 1 e 3 serão divididos em itens exclusivos para participação de ME/EPP e para participação de ampla concorrência. Ainda, observando o art. 48, Inciso I da mesma Lei, o item dois será para participação exclusiva de ME/EPP.

30. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 30.1.** Os requisitos da contratação estão elencados nos itens 5 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.
- 30.1.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 30.1.1.1.** As razões para essa decisão, estão consignadas nos estudos preliminares.
- 30.1.2.** Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que:
- 30.1.2.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2021, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 30.1.2.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

30.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

30.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

31. JUSTIFICATIVA

31.1. A Justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico: “Justificativa” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

32. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

32.1. A descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

33. MODALIDADE

33.1. Pregão Eletrônico.

34. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

34.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Anexo I - ETP, quanto às especificações do objeto.

34.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

35. VIGÊNCIA

35.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

i. A locação e a prestação de serviço acessória são enquadradas como continuadas tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar e Requerimento de Contratação.

35.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

36. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:

- 36.1.** Sabe-se que é imprescindível que o valor da contratação esteja de acordo com o valor praticado pelo mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública. Dito isso, consta anexo aos autos planilha orçamentária e nota técnica com a metodologia da cotação.
- 36.2.** A pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras apontou, nos termos das especificações e necessidades deste Consórcio, o valor estimado de:

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO

R\$ 353.258,60

36.3. O

valor anual estimado da contratação é de **R\$ 353.258,60** (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

- 36.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

37. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 37.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

07.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.11 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

37.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

38. PAGAMENTO

38.1. FORMA DE PAGAMENTO

38.1.1. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

38.1.1.1. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado à pessoa jurídica ou física contratada.

38.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

38.1.2.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do pix, transferências ou boletos pagos.

38.2. PRAZO DE PAGAMENTO

38.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

38.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

38.2.2.1. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

38.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

38.2.3.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice de Custo da Tecnologia da Informação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ICTI/IPEA).

39. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

39.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

39.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, após o encerramento do processo administrativo de apuração das penalidades, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

39.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 39.1.2.1. A data da emissão;
- 39.1.2.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 39.1.2.3. O valor a pagar; e
- 39.1.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

39.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

39.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 39.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/processo administrativo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 39.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 39.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 39.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 39.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação de habilitações fiscal, social e trabalhista.
- 39.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 39.1.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 39.1.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

40. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 40.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 40.1.1. Não produziu os resultados acordados;
- 40.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

40.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

41. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

41.1. DA LOCAÇÃO

41.1.1. O prazo de entrega dos veículos locados é de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Serviço.

41.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do CONTRATANTE.

41.1.3. Os veículos locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-310.

41.1.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 10 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

41.1.5. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

41.1.6. Durante a execução, os locais de entrega dos bens poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

41.1.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

41.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

41.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

41.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 41.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

42. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

42.1. Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 42.1.1. Em caso de **Pessoa Física**, apresentar certidão de registro civil do licitante e cédula de identidade, CNH ou outro documento que tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, equivalente do Sócio Administrador;
- 42.1.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 42.1.3. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 42.1.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 42.1.5. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 42.1.5.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 42.1.5.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 42.1.6. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 42.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
- 42.1.8. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

42.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42.1.10. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

42.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

42.1.13. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos

42.1.13.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

42.1.13.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

42.1.13.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

42.1.13.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

42.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021.

42.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

42.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 42.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 42.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 42.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 42.2.5.1. Caso o locador seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 42.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 42.2.6.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária, etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.
 - 42.2.6.2. Caso o locador seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 42.2.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 42.2.8. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 42.2.9. **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
 - 42.2.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CONTRATADO;
 - 42.2.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 42.2.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e

poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

42.2.9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

42.2.9.3. Caso o CONTRATADO seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

42.2.9.3.1. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentado a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

42.2.9.4. Caso o CONTRATADO seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

42.2.9.4.1. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

42.2.9.5. Serão considerados na “forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

42.2.9.5.1. publicados em Diário Oficial; ou

42.2.9.5.2. publicados em jornal; ou

42.2.9.5.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da Sede ou domicílio do licitante; ou

42.2.9.5.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

42.2.9.5.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

42.2.9.5.6. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) e assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ \text{Endividamento Geral} &= \frac{CT}{AT} \end{aligned}$$

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

42.2.9.5.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) MAIORES ou IGUAL a 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG) MENOR ou IGUAL a 0,5 (meio) analisados individualmente.

42.2.9.5.8. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 17.2.9.5.7, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

43. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LOCADOR

43.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

43.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

43.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

43.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

43.2.3. Sistema Único de Cadastro de Prestador de serviços- SUCAF – Município de Belo Horizonte (<http://sucaf.pbh.gov.br/sifor.php>)

43.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio dos documentos abrangidos no item 17.

44. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

44.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

44.1.1. A fiscalização do contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde será exercida pelo(a) funcionário(a) Guilherme de Carvalho Silva – Gerente de Suprimentos e Logística, matrícula 1280, nomeado(a) pela Portaria nº 22, de 05 de outubro de 2023, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

44.1.2. Contato: (31) 97302-1692 – cias.frota@gmail.com

44.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

44.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

44.4. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

45. REAJUSTE

45.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo 22/03/2024.

45.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

45.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

45.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 45.4.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 45.4.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 45.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 45.6. O reajuste será realizado por apostila.

46. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

46.1. São obrigações do Contratante:

- 46.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 46.1.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o serviço contratado efetivamente prestado;
- 46.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 46.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 46.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 46.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 46.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 46.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 46.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 46.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

- 46.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência;
- 46.1.11. Comunicar ao CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante a prestação de serviço dos itens contratados, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- 46.1.12. Proporcionar as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o que estabelece o contrato;
- 46.1.13. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- 46.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte os itens fornecidos, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do CONTRATADO, podendo rescindir o contrato nos termos previstos no artigo 91 da Lei nº 14133/2021;
- 46.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 46.1.16. Arcar com as responsabilidades decorrentes de multas durante os deslocamentos dos veículos e que estejam a serviço do Órgão;
- 46.1.17. Devolver os veículos com o tanque de combustível cheio.
- 46.2. Além das obrigações apresentados nos itens 5 e 7 do ETP, são obrigações do Contratado:**
- 46.2.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;
- 46.2.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 46.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 46.2.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência;
- 46.2.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e

- desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- 46.2.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 46.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 46.2.8. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 46.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 46.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 46.2.11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 46.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 46.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 46.2.14. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato;
- 46.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 46.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 46.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 46.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 46.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 46.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 46.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 46.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 46.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 46.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 46.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

46.2.26. Realizar os serviços de manutenção dos veículos e disponibilizar os veículos com apólice de seguro total, conforme Anexo I do Termo de Referência – ETP, se necessário;

46.2.27. Entregar os veículos com o tanque de combustível cheio.

47. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

47.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

47.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

48. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

48.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

49. DO CONTRATO

49.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

49.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

49.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

49.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

49.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 49.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 49.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 49.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 49.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

50. SUBCONTRATAÇÃO:

- 50.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.
- 50.2. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 50.3. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

51. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 51.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência o **ANEXO I – ETP**.

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

Guilherme Carvalho Silva
Gerência de Suprimentos e Logística
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DE ACORDO:

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ANEXO IX – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 109 Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 19 Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-

se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza; b) – Serviços de conservação; c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) – Serviços de recepção; e) – Serviços de copeiragem; f) – Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) – Serviços de auxiliar de escritório; k) - Serviços de auxiliar administrativo; l) – Serviços de Office boy (contínuo); m) – Serviços de digitação; n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) – Serviços de ascensorista; q) – Serviços de enfermagem; e r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga -se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO diretrizes ora pactuadas em se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 109 Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–19 Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA



PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT


Dirceu Barcelos da Silva
Diretor Financeiro
CRE-MG: 089321/O

Adserte Adm e Terc de Mão de Obra EIRELI
Dirceu Barcelos da Silva
Diretor Financeiro

ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 6º, inc. XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Previsão legal: Art. 18, inc. I; §1º, incs. I a XIII e §3º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) Responsável pelo Planejamento da Contratação

10 Nome: Guilherme de Carvalho Silva Matrícula: 1280
Função no processo: Responsável pela elaboração do ETP, TR, matriz de riscos e pela fiscalização dos contratos.

11 Nome: Diuly Jacinta Matias Pereira Matrícula: 1270
Função no processo: Auxílio na elaboração do ETP, TR e matriz de riscos.

g) Informações básicas

Área requisitante/técnica: Gerência de Suprimentos e Logística

Nº processo administrativo: 006/2024

Objeto: Locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atendimento às demandas das Diretorias e Gerências do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

Responsável: Guilherme de Carvalho Silva e Diuly Jacinta Matias Pereira.

h) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A confecção do Plano Anual de Contratações encontra-se em andamento pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, o qual será publicado até o dia 30 de maio conforme a legislação. Entretanto, de toda forma, tal contratação está alinhada com o planejamento do ano de 2024, uma vez que os veículos são imprescindíveis para a operacionalização das funções administrativas do CIAS e a previsão do fim da vigência do atual contrato no 1º semestre deste ano é de conhecimentos tanto dos fiscais como do gestor.

i) Descrição da Necessidade considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O CIAS, atualmente, atende 32 municípios da região ampliada de Saúde Centro, conhecida como região Macro Centro e possui como principal objetivo viabilizar o atendimento aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, como o componente móvel pré-hospitalar.

Logo, inicialmente, o Projeto Macro Centro conta com a participação de 23 municípios, sendo eles: Belo Horizonte, Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa e Vespasiano.

Para a implantação e a gestão cotidiana do SAMU subentende-se a necessidade de uma gama de recursos estruturais, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos e **serviços de apoio**.

Nesse contexto, a frota administrativa do CIAS desempenha papel crucial na execução eficiente das atividades relacionadas à sede administrativa e ao atendimento dos municípios consorciados. Esses veículos são essenciais para transporte de documentos, materiais e insumos, deslocamento de funcionários para reuniões e inspeções técnicas, além de serem utilizados para visitas periódicas às Bases Descentralizadas do SAMU gerenciadas pelo CIAS e demais redes de saúde dos municípios consorciados.

Este processo licitatório contempla três tipos de veículos, sendo tipo sedan, hatch e pick up. Será necessária a contratação desses diferentes tipos de carros, uma vez que serão utilizados com funcionalidades distintas. O veículo tipo sedan será utilizado preferencialmente em estradas interestaduais, para visitas aos municípios. Nesse aspecto, esse veículo apresenta maior estabilidade nas estradas, além de apresentar maior conforto para os passageiros, quando comparado com o hatch, em períodos longos de viagem. Além disso, o tamanho do seu porta-malas permite que sejam transportados itens com dimensões medianas ou um volume considerável de itens com pequeno volume. O veículo tipo hatch será utilizado preferencialmente no perímetro urbano, devido sua maior agilidade e facilidade em conduzir e estacionar, além de ser considerado mais econômico no gasto de combustível. Já a pick up será utilizada para o abastecimento periódico dos insumos, materiais e equipamentos necessários para operacionalização do SAMU, ou seja, transporte de grandes cargas.

O contrato atual, advindo de um processo de 2020, não contempla mais as necessidades atuais do Consórcio, que devido a implementação da gestão compartilhada do SAMU, com o Projeto Macro Centro, apresenta uma demanda crescente por atividades administrativas e transporte, devido a gama diversificada de municípios atendidos, especialmente para as Bases Descentralizadas do SAMU, necessitando assim, também, de veículos com carroceria.

Diante do cenário atual, em que haverá o término do atual contrato de locação dos veículos da frota administrativa do CIAS nº 006/2021 no dia 20/04/2024, a não instauração de novo processo licitatório para contratação desses veículos representam um dificultador para a operacionalização das funções administrativas do CIAS. Cumpre esclarecer que a realização de novo processo licitatório para a solução da demanda se dá devido à atual contratada do contrato nº 006/2021, em conversas com o fiscal do contrato, demonstrar a intenção da não renovação do contrato.

Além da intenção de não renovação do contrato, dentre os anos de 2021 e 2024 foram implementadas alterações importantes quanto às demandas do Consórcio, com a implementação do projeto Macro Centro, sendo necessária a inserção de novo tipo de veículo, o qual conseguisse carregar além dos servidores, maior número de materiais essenciais para o reabastecimento do SAMU e o funcionamento das Bases descentralizadas, portanto visando a gestão de diversos departamentos, como o de Suprimento e Logística, responsável pelo abastecimento mensal das Bases Descentralizadas com os insumos de consumo, a Gerência de Urgência e Emergência, responsável por realizar a gestão assistencial dos atendimentos realizados pelo SAMU, necessitando assim, realizar visitas periódicas com os responsáveis técnicos e equipe assistencial para alinhamentos e treinamentos, e a Secretaria Executiva, que realiza visitas aos municípios, em constante contato com os Secretários de Saúde, para demais negociações e deliberações dos acordos firmados.

Portanto, diante do exposto, a não contratação dos veículos, além de impactar nas funções administrativas do CIAS, prejudica indiretamente o atendimento prestado pelo SAMU, que ficará desassistido pelo consórcio, impactando na assistência e oferta do serviço para a população.

j) Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação está elencada abaixo:

Entrega dos Veículos

2 / 106

A CONTRATADA é incumbida da responsabilidade de assegurar a entrega dos veículos dentro dos prazos estipulados, em condições ideais de uso, conforme os requisitos legais e as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE. A entrega deve ser efetuada de modo que os veículos estejam prontos para a operação imediata, cumprindo com todas as normas de segurança, manutenção e documentação necessárias.

Prazos e Condições de Entrega:

Prazo de Início e Entrega: A entrega dos veículos deve ocorrer após a retirada da respectiva Ordem de Serviço, não excedendo 30 dias corridos.

Local de Entrega: Os veículos devem ser entregues no endereço especificado pelo CONTRATANTE, localizado à Rua Centauro, 241, bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-310, ou em qualquer outro local designado pelo CONTRATANTE.

Condição dos Veículos na Entrega: Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio, em perfeito estado de conservação, limpeza, e segurança, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.

Dos descritivos:

Os descritivos dos veículos são:

ITEM 01 - Veículo de passeio tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 02 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 03 - Veículo tipo Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Documentação e Especificações Técnicas:

Comprovação das Especificações: A CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentação como catálogos e/ou folders em versão digitalizada que detalham as especificações técnicas dos veículos, em português, para comprovar a aderência às especificações mínimas exigidas.

Observância das Especificações Técnicas: É fundamental que os veículos entregues estejam em conformidade estrita com as especificações técnicas requeridas no processo licitatório, evitando desclassificação por divergências técnicas.

Nesse processo licitatório não serão necessárias amostras.

Em relação aos princípios de compras públicas sustentáveis, será exigido aos licitantes:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, no 17/1995, nº 272/2000 e no 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA no 490, 17/1995, nº 272/2000 e no 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
-

Cooperativas

Será permitida a **participação de cooperativas** para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem personalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a administração pública. Não podendo ocorrer a incidência dessas características. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, conseqüentemente, a competitividade.

Consórcio

Será vedada a participação de empresas reunidas em **consórcio**, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

k) Levantamento do Mercado

Dentre as opções para atender à necessidade da Administração de contar com veículos para suas atividades, as principais alternativas são aquisição, locação ou aplicativos de transporte. Nesse contexto, é essencial considerar o art. 18, § 1º, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realizar um estudo técnico preliminar para avaliar os custos e benefícios de cada opção, visando identificar a alternativa mais vantajosa.

O modelo de negócio por aplicativo de transporte não é viável, uma vez que os veículos são utilizados geralmente para visitas aos municípios consorciados, ou seja, percursos intermunicipais de longas distâncias. Além disso, os veículos são utilizados além do transporte de colaboradores, para o transporte de objetos. Logo, para essas funcionalidades, o uso de aplicativo de transporte não é capaz de atender as necessidades supracitadas.

Quanto à locação, não foi identificado como usual do mercado a locação sem a prestação de serviços acessórios, como seguro, manutenção etc. A prática apenas da locação não seria de interesse desta administração tendo em vista a necessidade de realizar diversos outros processos para adquirir os serviços acessórios que o mercado por si só já oferece. Portanto, o estudo realizado no Anexo I do presente documento, considerou a comparação entre a aquisição e a locação de veículos com prestação de serviços acessórios. Assim, considera-se solução viável à necessidade desta administração a aquisição e a locação de veículos com prestação de serviços acessórios.

Para a comparação entre as soluções consideradas por esta administração, foi realizado um estudo de custos, apresentado no Anexo 1 deste ETP – Estudo de Custo Aquisição – Locação. Esse estudo foi realizado a partir do anexo II – Parâmetro de custo - <https://guiadotrc.com.br/Custeio/parametros.asp> - e pela página especializada em gerenciamento de frota COBLI BLOG, e sua análise foi feita ao longo de 10 anos, o qual corresponde ao período máximo de renovação dos contratos de prestação de serviço.

Na tabela realizada por meio deste levantamento, apresentada abaixo, no qual toda metodologia encontra-se no Anexo I, observa-se que, em termos econômicos considerando custos relativos ao investimento inicial, depreciação, seguros, pneus e manutenção preventiva x custos da locação, a aquisição é aparentemente a solução mais vantajosa economicamente.

COMPARATIVO CUSTO AQUISIÇÃO X CUSTO LOCAÇÃO

VEICULO	CUSTO AQUISIÇÃO	CUSTO LOCAÇÃO	DIFERENÇA
SEDAN	R\$288.579,38	R\$ 347.938,80	R\$59.359,42
HATCH	R\$263.531,73	R\$ 347.938,80	R\$84.407,07
PICK-UP	R\$337.843,33	R\$ 486.214,00	R\$148.370,67

Entretanto, para a construção da tabela acima não foram considerados custos relativos às manutenções corretivas, uma vez que não é possível prevê-los com exatidão. Mas considerando que necessariamente essas manutenções irão ocorrer, uma vez que em média, espera-se que um carro comece a apresentar defeitos após alguns anos de uso, o valor do dispêndio por ano estimado para a realização das manutenções corretivas, deixaria o valor final de dez anos para aquisição e locação equivalentes, no caso dos veículos Sedan e Hatch. No caso da Pick-up, apesar de a manutenção ser mais cara, tendo em vista o porte do carro, nos primeiros cinco anos, o dispêndio para a manutenção corretiva não seria equivalente ao valor encontrado, conforme apresentado na tabela abaixo, permanecendo mais vantajosa a aquisição para este modelo.

DIFERENÇA DIVIDIDA EM DEZ ANOS CONSIDERANDO OS CUSTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

VEICULO	DIFERENÇA	VALOR PARA DISPÊNDIO ANUAL EM MANUTENÇÃO CORRETIVA
SEDAN	R\$63.065,72	R\$ 6.306,57
HATCH	R\$73.293,51	R\$ 7.329,35
PICK-UP	R\$161.871,42	R\$ 16.187,14

Além do exposto acima, este Consórcio não possui o montante integral necessário para realizar a aquisição dos veículos, uma vez que o dispêndio do custo da aquisição é de forma integral. Já os custos com a

locação tornaram-se acessível, visto que o pagamento é realizado mensalmente, respeitando o orçamento anual.

Diante das considerações expostas acima e das conclusões apresentadas no Anexo I, fica evidente que a solução mais vantajosa para a Administração é a locação de veículos com a prestação de serviços acessórios, Tanto do ponto de vista econômico, quanto do operacional.

1) Descrição da Solução Como um Todo

Mediante a pesquisa de mercado realizada e o entendimento que a locação com prestação de serviços acessórios é a melhor solução para este processo licitatório, estão elencados abaixo como deverá ser realizada a prestação do serviço, bem como as obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

Seguro dos Veículos Locados

A CONTRATADA é responsável por garantir uma cobertura de seguro abrangente para todos os veículos locados, assegurando proteção contra uma ampla gama de riscos e incidentes. Esta cobertura deve incluir, mas não se limitar a, furto, roubo, incêndio, colisão, e danos a terceiros, cobrindo tanto danos materiais quanto corporais. É imperativo que a CONTRATADA apresente ao CONTRATANTE, no ato da entrega dos veículos e equipamentos, uma cópia da apólice de seguro ou uma prova inequívoca da efetivação do seguro, garantindo assim, a transparência e a conformidade com os termos do contrato.

Cobertura de Seguro e Opções de Auto Seguro:

2. Cobertura Total: A CONTRATADA deve assegurar que o seguro dos veículos locados ofereça uma cobertura total, que inclui colisão, incêndio, roubo, furto, e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
3. Opção de Auto Seguro: Alternativamente, a CONTRATADA pode optar por uma modalidade de AUTO SEGURO, assumindo diretamente todas as responsabilidades e coberturas previstas, sem a necessidade de contratação de serviços de terceiros.

Condições Gerais para a Contratação do Seguro:

- Responsabilidade Civil Facultativa - Veículo (RCF-V).
- Deve haver uma cobertura mínima para danos materiais de R\$80.000 (oitenta mil reais) e para danos corporais de R\$116.600 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).
- Franquia Obrigatória: A apólice de seguro deve especificar as condições de franquia obrigatória.
- Coberturas Adicionais: Além das coberturas básicas, o seguro deve incluir aposentadoria por invalidez e por morte.

Responsabilidades em Caso de Sinistros:

- 10 Culpa do CONTRATANTE: Nos sinistros onde a culpa for comprovada do CONTRATANTE, este será responsável por ressarcir os danos referente ao valor da franquia, conforme as responsabilidades apuradas.
- 11 Culpa de Terceiros: Em situações em que a culpa é de terceiros, a CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a franquia, tanto para danos pessoais quanto materiais.

Manutenção dos Veículos e Equipamentos

A CONTRATADA deve assegurar a manutenção adequada de todos os veículos locados, garantindo que estes permaneçam em condições operacionais ótimas durante todo o período de locação. Este compromisso inclui a manutenção preventiva e corretiva, além da substituição de peças e equipamentos conforme necessário. mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, que prejudiquem o seu bom desempenho.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

14. A CONTRATADA é obrigada a realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter os veículos e equipamentos em condições ideais de uso. Isso inclui regulagens, reparos, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, e qualquer outra intervenção necessária para assegurar o bom desempenho e a segurança.
15. As manutenções preventivas e as revisões de garantia, assim como a troca de pneus, devem ser executadas dentro de um prazo máximo de 36 horas após a notificação por parte do CONTRATANTE.
16. Em caso de necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve promover a substituição do veículo ou equipamento por outro de especificação semelhante ou melhor, no prazo máximo de até 24 horas após a notificação do CONTRATANTE.
17. Os prazos para execução das manutenções preventivas e corretivas podem ser ajustados mediante justificativa e autorização expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou equivalente, do CONTRATANTE.
18. Caso o veículo locado esteja imobilizado por necessidade de manutenção ou em decorrência de sinistros, o CONTRATANTE não pagará as diárias correspondentes ao período de interrupção no uso do veículo.

Substituição Imediata (máximo de 24 horas): No caso de manutenção preventiva ou corretiva que exija períodos prolongados de inatividade, a CONTRATADA é obrigada a fornecer um veículo ou equipamento substituto de especificações semelhantes ou melhor ao originalmente locado, assegurando a continuidade das operações do CONTRATANTE sem interrupções significativas.

Notificação e Prazos:

9. O CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou necessidade de manutenção, comprometendo-se a não realizar por conta própria, ou por terceiros, regulagens, consertos ou substituições de peças.
10. O CONTRATANTE é obrigado a informar com antecedência mínima de 36 horas a necessidade de realizar manutenção preventiva, revisões de garantia e troca de pneus.

Responsabilidades Adicionais

- i) A CONTRATADA é responsável pela retirada e devolução dos veículos e equipamentos que necessitem de serviços de manutenção externa.
- j) Os técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- k) As avarias provenientes de má utilização pelo condutor do CONTRATANTE serão ressarcidas após a confirmação de eventual dolo ou culpa, apuradas mediante processo administrativo interno específico.

Obrigações sobre o Licenciamento dos Veículos

A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar que todos os veículos locados estejam devidamente licenciados, cumprindo com todas as exigências legais e regulamentações aplicáveis. Isso inclui a entrega da documentação de licenciamento atualizada à Gerência de Suprimentos e Logística ou equivalente do CONTRATANTE, sempre dentro dos prazos legais estabelecidos para renovação. A falha em manter os veículos devidamente licenciados, resultando na imobilização deles nas dependências do CONTRATANTE por falta desta providência, isentará o CONTRATANTE de qualquer pagamento pelos dias em que os veículos estiverem indisponíveis para uso.

Responsabilidades Específicas:

- A CONTRATADA deve fornecer, no prazo legal, toda a documentação necessária relativa ao licenciamento dos veículos sempre que houver renovação. Esta documentação deve ser entregue diretamente à Gerência de Patrimônio e Transportes ou equivalente do CONTRATANTE.
- Além de garantir o licenciamento dos veículos, a CONTRATADA deve manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e conforme as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Isso inclui a responsabilidade pela manutenção, seguro e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos.
- A CONTRATADA é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao licenciamento, manutenção e seguro dos veículos, assegurando que os veículos estejam sempre em conformidade com as normativas vigentes e prontos para uso.
- A CONTRATADA deve assegurar uma comunicação eficaz e transparente com o CONTRATANTE sobre o status do licenciamento dos veículos, providenciando a documentação necessária de forma proativa e dentro dos prazos estipulados.

Dos veículos e seu uso:

52. O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas, e dirigido por funcionários do CONTRATANTE.
53. A quilometragem utilizada pela CONTRATANTE será livre, observado o risco o risco elencado no documento dos autos deste processo, mapa de riscos.
54. Os veículos deverão ser substituídos após 2 (dois) anos de uso, por veículos cujo ano de fabricação seja pelo menos o anterior ao do ano da troca. Ex.: em 2026, o veículo deverá ser substituído, por um veículo não inferior ao ano de 2025.

Obrigações sobre Multas e Pedágios

Pagamento de Multas: O CONTRATANTE é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de multas de trânsito imputadas ao veículo locado, em função de infrações às legislações de trânsito.

As multas devem ser encaminhadas diretamente ao CONTRATANTE, sob os cuidados da Gerência de Suprimento e Logística ou equivalente, para que o condutor responsável realize o pagamento.

Despesas com Pedágios: Além das multas, o CONTRATANTE também assumirá as despesas com pedágios, garantindo a fluidez dos deslocamentos dos veículos que estão a serviço do órgão. Isso inclui o pagamento de estacionamento e lavagem dos veículos, conforme necessário.

Comunicação e Transparência: A CONTRATADA deve assegurar uma comunicação eficaz e transparente com o CONTRATANTE sobre quaisquer infrações ou necessidades de pagamento relacionadas ao uso dos veículos locados. Embora a responsabilidade pelo pagamento de multas e pedágios recaia sobre o CONTRATANTE, a CONTRATADA deve facilitar o processo de identificação e notificação das infrações de trânsito.

Manutenção de Documentação: A CONTRATADA deve manter a documentação dos veículos atualizada e em ordem, de modo a evitar atrasos ou problemas no pagamento de multas e pedágios. Isso inclui a manutenção de registros claros sobre a locação e o uso dos veículos para facilitar a atribuição de responsabilidades por infrações.

Da garantia

Não será exigida garantia de contratação, conforme art. 96 da Lei 14.133, somente aquela presente no Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a prestação de serviço.

Da vigência do contrato

Será celebrado contrato cujo prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 anos.

m) Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O levantamento do quantitativo foi realizado considerando o número atual de veículos, sua provável utilização, contratações anteriores e acréscimo de atividades. Nas atividades administrativas, os contratos que estão prestes a vencer contemplam 4 carros, sendo necessário manter, no mínimo, essa quantidade que já está sendo utilizada. No entanto, com a implementação do Projeto Macrocentro e a alteração no protocolo de intenções, existe a possibilidade de ampliação da equipe do CIAS, o que pode demandar a necessidade de mais veículos para finalidades administrativas. Foi estabelecido, então, um quantitativo reserva, distribuído da seguinte forma: quatro carros ficam à disposição da diretoria e assessoria, e dois são designados para a gestão de frota, servindo de apoio para toda a sede administrativa. Considerando uma possível nova demanda, foi inserido o quantitativo de um carro reserva.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Veículo Sedan	Unidade	03
02	Veículo Hatch	Unidade	02
03	Veículo Pick-Up	Unidade	02

n) Estimativa de Valores

No primeiro momento, buscou-se obter preços públicos por meio do Painel de Preços. Contudo, o sistema estava indisponível, o que impediu a coleta de preços na plataforma, foram realizadas tentativas nos dias 07/02/2024 às 11:54, 08/02/2024 às 11:27 e 09/02/2024 às 11:35, conforme prints anexos ao ETP.

Diante dessa situação, foi feita a busca diretamente no mercado para avaliar os custos com a locação. Foram apresentadas três propostas dos seguintes potenciais prestadores de serviço: **Lokamig, Raja Veículos e Localiza**.

Ainda foi realizada pesquisa no site **compras.gov.br** onde foi localizada uma contratação para o item 1, veículo tipo sedan da CODISE (edital e homologação em anexo).

TABELA VALOR LOCAÇÃO MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EDITAL / ATA HOMOLOGAÇÃO CODISE	ORÇAMENTO UNITÁRIO MENSAL EMPRESA LOKAMIG	ORÇAMENTO UNITÁRIO MENSAL EMPRESA RAJA AL. VEÍCULOS	ORÇAMENTO UNITÁRIO MENSAL EMPRESA LOCALIZA	MÉDIA	TOTAL POR ANO POR UNIDADE
1	Veículo sedan	3	R\$ 5.495,00	R\$ 3.266,57	R\$ 4.200,00	R\$ 3.498,79	R\$ 4.115,09	R\$ 49.381,08
2	Veículo hatch	2	-	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.498,79	R\$ 2.899,59	R\$ 34.795,16
3	Veículo Pick-Up	2	-	R\$ 4.404,96	R\$ 3.400,00	R\$ 4.350,39	R\$ 4.051,78	R\$ 48.621,40

o) Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação deverá ser de forma parcelada em itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção das melhores propostas sem perda da economia de escala.

p) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas e interdependentes ao objeto deste ETP.

q) Resultados pretendidos

Com a locação dos veículos, as atividades administrativas do CIAS, no que se refere ao abastecimento das Bases Descentralizadas com os insumos e materiais necessários para a operacionalização dos serviços do SAMU e atividades de gestão, em relação às visitas técnicas, treinamentos e demais reuniões poderão ser realizadas, uma vez que os carros serão utilizados para o transporte dos colaboradores e de cargas. Essas atividades de logística e gestão, interferem diretamente na qualidade do serviço prestado pelo SAMU e na garantia da sua oferta aos usuários da rede de atenção à saúde.

r) Providências Previamente à Celebração do Contrato

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração deste contrato.

s) Possíveis impactos ambientais e Tratamentos

Apresentamos alguns critérios de sustentabilidade que podem ser aplicados na locação de veículos:

- **Eficiência Energética:** Priorizar veículos com baixo consumo de combustível ou que sejam elétricos/híbridos. Isso reduzirá as emissões de gases de efeito estufa e a dependência de combustíveis fósseis.
- **Emissões:** Escolher veículos com emissões mais baixas, minimizando assim o impacto ambiental. Isso inclui considerar não apenas as emissões de escapamento, mas também as emissões de material particulado e outros poluentes.
- **Manutenção e Reciclagem:** Optar por veículos que tenham políticas de manutenção eficientes e que possam ser facilmente reciclados ao final de sua vida útil. Isso reduzirá a quantidade de resíduos gerados e contribuirá para uma economia circular.
- **Tamanho e Capacidade:** Escolher veículos com capacidade adequada para as necessidades específicas do usuário, evitando o uso excessivo de recursos. Neste caso foram especificados veículos de passageiros e veículos mistos de carga e passageiro.
- **Tecnologia e Inovação:** Priorizar fornecedores que estejam investindo em tecnologias inovadoras para reduzir o impacto ambiental de seus veículos, como sistemas de propulsão alternativos, materiais mais leves e aerodinâmicos, entre outros. Neste caso foram especificados veículos automáticos.
- **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização entre os clientes sobre práticas de condução econômica e ambientalmente responsáveis, incentivando o uso consciente dos veículos alugados. Neste caso podemos exemplificar quanto ao uso dos veículos tipo pick-up que serão utilizados pela área técnica do CIAS, farão transporte de funcionários para a realização de treinamentos nas bases e ao mesmo tempo transporte de equipamentos médicos para manutenção preventiva e corretiva.

Além das medidas citadas acima, no item 5 deste ETP, são abordados requisitos técnicos dos itens de forma a mitigar os riscos ambientais.

t) Do Ciclo de vida do objeto

A presente contratação foi conduzida com ênfase na sustentabilidade ambiental e econômica, contemplando diversos aspectos ao longo do ciclo de vida dos veículos locados. Para mitigar as emissões de gases poluentes, optou-se pela seleção de veículos que atendam aos critérios de eficiência energética e baixa emissão de poluentes. Ademais, foi estabelecido que a responsabilidade pela manutenção periódica dos veículos será terceirizada para o fornecedor, com a obrigação de seguir as recomendações do fabricante e os padrões de qualidade estabelecidos.

Por fim, a escolha pela locação de veículos não apenas atende às demandas operacionais do CIAS, mas também está alinhada com os princípios das Compras Públicas Sustentáveis, promovendo a eficiência no uso de recursos e a redução do impacto ambiental. A gestão eficiente da frota, aliada à seleção criteriosa dos veículos e à adoção de práticas sustentáveis, representa um compromisso com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

Assim, ao considerar o ciclo de vida dos veículos, desde a seleção até o descarte, a presente contratação

demonstra um cuidado especial com a sustentabilidade, buscando atender às necessidades do projeto e promover a responsabilidade ambiental.

u) Declaração de viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, conforme demonstra o presente estudo técnico preliminar, que evidenciou que a proposta de solução, ou seja, contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos administrativos, com prestação de serviços acessórios, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para auxiliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

v) Anexos

Para anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Estudo de Custo Aquisição - Locação

Anexo 2 – Parâmetros de Custo

Anexo 3 – Cotações realizadas pneus

Anexo 4 – Cotações realizadas veículos

w) Responsável pela Elaboração do ETP

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024

Guilherme de Carvalho Silva
Gerente de Suprimentos e Logística
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Diuly Jacinta Matias Pereira – Assessora Técnica
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS



ANEXO I DO ETP - ESTUDO CUSTOS AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO – VEÍCULO TIPO SEDAN					
ITEM		01			
DESCRIÇÃO DO ITEM		Veículo tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.			
UNIDADE DE COMPRA		UNIDADE			
QUANT TOTAL		03			
FONTE	FORNECEDOR DE MENOR PREÇO	CNPJ	LICITAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
TABELA FIPE	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8 V FLEX AUT.	NA	NA	NA	R\$102.990,00
	HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 TB FLEX 12 V AUT.	NA	NA	NA	R\$114.990,00
	GM CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12 V AUT.	NA	NA	NA	R99.490,00
	VOLKSWAGEN VIRTUS TSI 1.0 FLEX12 V 4P AUT.	NA	NA	NA	R\$119.990,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO					R\$ 109.365,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 328.095,25

PESQUISA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO – VEÍCULO TIPO HATCH					
ITEM		02			
DESCRIÇÃO DO ITEM		Veículo tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.			
UNIDADE DE COMPRA		UNIDADE			

QUANT TOTAL		02			
FONTE	FORNECEDOR DE MENOR PREÇO	CNPJ	LICITAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
TABELA FIPE	FIAT ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT.	NA	NA	NA	R\$96.490,00
	HYUNDAI HB20 MOTOR KAPPA 1.0 TGDI AUT.	NA	NA	NA	R\$104.890,00
	GM CHEVROLET ONIX HATCH PREMIER1. TB FLEX AUT.	NA	NA	NA	R\$87.790,00
	VOLKSWAGEN POLO 1.0 SENSE TSI FLEX 12 V 5P	NA	NA	NA	R\$101.490,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO					R\$ 97.665,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 195.330,00

PESQUISA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO – VEÍCULO TIPO PICK-UP					
ITEM		03			
DESCRIÇÃO DO ITEM		Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.			
UNIDADE DE COMPRA		UNIDADE			
QUANT TOTAL		02			
FONTE	FORNECEDOR DE MENOR PREÇO	CNPJ	LICITAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
TABELA FIPE	FIAT STRADA 1.3 AUT.	NA	NA	NA	R\$ 136.990,00
	RENAULT OROCH INTENSE AUT.	NA	NA	NA	R\$ 126.990,00
	GM CHEVROLET MONTANA AUT.	NA	NA	NA	R \$ 133.450,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO					R\$132.376,66
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 264.753,33

PESQUISA DE PREÇOS - PNEUS – SEDAN		
ITEM	01	
DESCRIÇÃO DO ITEM	Pneus para veículos tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomcombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	
UNIDADE DE COMPRA	UNIDADE	
QUANT TOTAL	08	
FONTE	TAMANHO	VALOR
COTAÇÃO DIRETA	205/50 aro 17	R\$ 680,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO (MENSAL)		R\$453,73
VALOR MÉDIO TOTAL (ANUAL)		R\$ 5.444,80

PESQUISA DE PREÇOS - PNEUS – HATCH		
ITEM	02	
DESCRIÇÃO DO ITEM	Pneus para veículo tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomcombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	
UNIDADE DE COMPRA	UNIDADE	
QUANT TOTAL	08	
FONTE	TAMANHO	VALOR
COTAÇÃO DIRETA	205/50 aro 17	R\$ 680,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO (MENSAL)		R\$ 453,73
VALOR MÉDIO TOTAL (ANUAL)		R\$ 5.444,80

PESQUISA DE PREÇOS - PNEUS – PICK-UP		
ITEM	03	
DESCRIÇÃO DO ITEM	Pneus para veículo tipo Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório..	
UNIDADE DE COMPRA	UNIDADE	
QUANT TOTAL	08	
FONTE	TAMANHO	VALOR
COTAÇÃO DIRETA	205/50 aro 17	R\$ 680,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO (MENSAL)		R\$ 453,73
VALOR MÉDIO TOTAL (ANUAL)		R\$ 5.444,80

Custo Operacional do Veículo

O custo operacional de um veículo é o valor gasto para mantê-lo em operação em condições adequadas para uso como combustível, manutenção, reparos, depreciação, seguro, impostos e taxas.

Este gasto pode variar dependendo do tipo de veículo, do modelo, da idade, da quilometragem percorrida, das condições de uso e do local de operação.

É importante monitorar regularmente esses indicadores para identificar possíveis oportunidades de economia e melhoria da eficiência no uso dos veículos.



Identificar o custo operacional é essencial para tomar decisões financeiras mais acertadas sobre o uso e manutenção de um veículo, questões que impactam significativamente o orçamento mensal das frotas.

Uma gestão adequada dos custos operacionais dos veículos da frota pode ajudar a reduzir os custos totais da empresa, aumentando a eficiência e a produtividade.

Como calcular o custo operacional de um veículo?

Consumo de Combustível

Não há diferença sobre a aquisição ou locação dos veículos, pois o consumo seria o mesmo.

Manutenção de Veículos

Esse custo costuma ser o mais imprevisível, o que chamamos tecnicamente de “Manutenção Corretiva”;

Corretiva: Quando tem que fazer um reparo não previsto, como quando uma peça quebra antes do tempo. Ela pode ser ocasionada por um acidente ou, na maioria das vezes, mau uso e falta de gestão das manutenções preventivas.

Preventiva: Quando troca uma peça ou um item porque ele chegou no final da sua vida útil. Trocar o óleo frequentemente na quilometragem correta é um exemplo disso.

Um veículo que funciona a base de manutenções corretivas terá custos que podem ser mais que o dobro das preventivas. Por isso para calcular o custo de manutenção, levamos em consideração alguém que está com a manutenção preventiva sempre em dia, e por isso gasta menos e de uma forma mais previsível.

Então, analisando os preços dos itens mais trocados e previstos, novamente para carros mais populares, chegamos em dois números que precisam estar sempre em mente na hora de calcular: 1,5 e 12,5%;

No primeiro ano, a manutenção deve representar em média 1,5% do preço do veículo.

A partir daí, esse “peso” aumenta todo ano 12,5%. Da mesma forma que o seguro, a manutenção representa todo ano mais que o ano anterior.

Todo ano, esse valor aumentará, até um momento em que a manutenção fique mais cara que o valor de venda do veículo (mais ou menos 22 anos)...

Depreciação dos Veículos

A depreciação é a quantificação do valor que o veículo perde todo ano. Ao avaliar os dados da tabela FIPE, podemos perceber que o veículo se desvaloriza mais nos três primeiros anos de uso, com destaque para o primeiro ano que chega a até 20% (não quando sai da loja, mas após uma não de uso).

Para explicar o que isso significa na prática, vamos imaginar três cenários:

55. Você compra um veículo, roda com ele 3 anos e vende. Em média você perdeu 35% do valor total do veículo (atualizado pela inflação), ou seja, mais ou menos 15%a.a.

56. O mesmo veículo, mas dessa vez você vende após 5 anos de uso. Em média, ele perdeu 46% do valor, ou em média 11%a.a.

57. Em um terceiro cenário, você vende esse veículo após 10 anos. Seu valor atualizado será 62% menor que o da compra. Uma perda média de 8,5%a.a.

E a partir daí, essa perda anual se mantém estabilizada. Dessa forma chegamos ao número de depreciação média de um veículo ser de 8,5%, ao longo de uma vida útil de mais de 10 anos.

Seguro Veicular

Outro custo representativo e muito importante, principalmente para quem vive em grandes cidades. O seguro é um custo extremamente variável, podendo ter uma diferença de preço de mais de 100% para um mesmo veículo.

As características que “barateiam” o seguro costumam ser: Motoristas mulheres, idosos, morar em locais com menos furtos (normalmente cidades menores), deixar o veículo em estacionamento, ser casado, ter um rastreador, qual trajeto diário, entre outros. Sem contar, é claro, as características do veículo.

Para definir um valor médio para esse, levamos em conta a cotação média dos carros mais vendidos no Brasil, para um perfil “intermediário” de risco. Chegamos no valor de 4% do valor do veículo, para o primeiro ano.

Considerando que o valor do carro diminui todo ano, o seguro deveria diminuir também, certo? Não necessariamente, dois fatores centrais impedem que isso aconteça: inflação e popularidade. O primeiro, anda na contracorrente da desvalorização e empurra o preço de tudo para cima (inclusive da infraestrutura das seguradoras). O segundo diz respeito a quanto o veículo é “visado” para furtos, o que costuma aumentar ao longo dos anos.

E então chegamos no segundo valor do seguro: O quanto ele aumenta por ano. Considerando todos os pontos, chegamos numa taxa de 11% sobre o valor que o seguro representa do carro.

No primeiro ano, o seguro será de aproximadamente 4% do valor do carro.

No segundo ano, o seguro será de aproximadamente 4,44% do valor do carro (11% a mais que no ano anterior).

Todo ano, esse valor aumentará, até que o seguro represente quase 25% do valor do veículo (em mais ou menos 20 anos).

Outros Tipos de Custos

Poderiam ser considerados outros custos como IPVA e taxas de licenciamento, porém em carros oficiais estes custos são isentos.

Conclusão:

Como ficou demonstrado, não é tão simples calcular quanto realmente custa manter um veículo em alguns anos. São basicamente seis gastos recorrentes que, além de influenciarem uns aos outros, ainda mudam todo ano. Dessa forma podemos considerar cada um deles citados abaixo:

- l) Depreciação: Taxa de 8,5 para um uso de pelo menos 10 anos do veículo;
- m) Seguro: 4% do valor do veículo novo, aumentando 11% essa proporção anualmente;
- n) Manutenção: 1,5% do valor do veículo novo, aumentando 12,5% essa proporção anualmente;
- o) Pneus: Entende se que pneus não encontram se inserido dentro do custo de manutenção (considerado o valor médio do pneu R\$680,60, com duas trocas ao ano, logo seriam necessários oito pneus);
- p) Combustível: Depende do seu uso e não entrará na composição do cálculo comparativo Locação X Aquisição, pois será o mesmo independente da escolha;



- q) IPVA: Não entrará no cálculo comparativo Locação X Aquisição, pois veículos oficiais são isentos;
 r) Outros: Custos eventuais específicos (parada para manutenção, indisposição do veículo por sinistro, etc).

Fonte: <http://cobli.co/blog/calculo-custo-do-veiculo/>

TABELA GERAL DE CUSTOS

CUSTO INICIAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
DEPRECIÇÃO	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
SEGURO	4%	4,44%	4,93%	5,47%	6,07%	6,74%	7,47%	8,30%	9,21%	10,22%
MANUTENÇÃO	1,50%	1,68%	1,89%	2,13%	2,39%	2,68%	3,02%	3,40%	3,82%	4,30%
PNEUS	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80

TABELA POR MODELO DE VEÍCULO SEDAN AQUISIÇÃO

R\$ 109.365,00	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	TOTAL 10
DEPRECIÇÃO	R\$ 100.068,98	R\$ 91.563,11	R\$ 83.780,25	R\$ 76.658,93	R\$ 70.142,92	R\$ 64.180,77	R\$ 58.725,40	R\$ 53.733,74	R\$ 49.166,38	R\$ 44.987,23	R\$ 64.377,77
SEGURO	R\$ 4.374,60	R\$ 4.028,78	R\$ 4.130,37	R\$ 4.193,24	R\$ 4.257,68	R\$ 4.325,78	R\$ 4.386,79	R\$ 4.459,90	R\$ 4.528,22	R\$ 4.498,72	R\$ 43.184,08
PNEUS	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 54.448,00
MANUTENÇÃO	R\$ 1.640,47	R\$ 1.538,26	R\$ 1.583,45	R\$ 1.632,84	R\$ 1.676,42	R\$ 1.720,04	R\$ 1.773,51	R\$ 1.826,95	R\$ 1.878,16	R\$ 1.934,45	R\$ 17.204,54

TOTAL: R\$179.214,38

DESEMBOLSO TOTAL = VALOR DE AQUISIÇÃO + CUSTO EM 10 ANOS = **R\$288.579,38**

SEDAN LOCAÇÃO



	1.640,47	1.538,26	1.583,45	1.632,84	1.676,42	1.720,04	1.773,51	1.826,95	1.878,16	1.934,45	17.204,54
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

TOTAL: R\$205.466,67

DESEMBOLSO TOTAL = VALOR DE AQUISIÇÃO + CUSTO EM 10 ANOS = **R\$337.843,33**

PICK-UP LOCAÇÃO

R\$ 0,00	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	TOTAL 10
CUSTO LOCAÇÃO	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 486.214,00

COMPARATIVO CUSTO AQUISIÇÃO X CUSTO LOCAÇÃO

VEICULO	CUSTO AQUISIÇÃO	CUSTO LOCAÇÃO	DIFERENÇA
SEDAN	R\$288.579,38	R\$ 347.938,80	R\$59.359,42
HATCH	R\$263.531,73	R\$ 347.938,80	R\$84.407,07
PICK-UP	R\$337.843,33	R\$ 486.214,00	R\$148.370,67

Vantagens na locação de veículos:

Flexibilidade: A flexibilidade oferecida pelo aluguel de veículos é uma vantagem estratégica em cenários empresariais dinâmicos, como o descrito. No atual contexto do CIAS, onde a distribuição de gases medicinais e o transporte de equipamentos são atividades essenciais, a capacidade de adaptar a frota às necessidades específicas da operação é crucial.

Ao optar por alugar veículos, a organização pode ajustar facilmente sua frota conforme exigido, proporcionando a quantidade adequada de veículos sedan e pick-up para otimizar a eficiência das operações. Isso permite uma alocação de recursos mais precisa e uma resposta ágil a mudanças nas demandas do dia a dia.

Além disso, a escolha de alugar veículos oferece uma gestão financeira mais flexível, evitando os custos fixos associados à propriedade de uma frota própria. Dessa forma, o CIAS pode maximizar sua capacidade operacional sem comprometer sua saúde financeira.



Em suma, o aluguel de veículos proporciona não apenas a liberdade de escolha do tipo de veículo mais adequado, mas também a agilidade necessária para enfrentar desafios operacionais em um ambiente empresarial em constante evolução.

Conveniência: A conveniência proporcionada pelo aluguel de carros é um recurso valioso para os setores técnicos do CIAS, dadas as exigências de mobilidade em diferentes horários e locais.

Em regiões com infraestrutura de transporte limitada, o aluguel de carros se destaca como uma solução prática e flexível. Isso é especialmente vital para garantir que os funcionários possam se deslocar eficientemente entre os diversos municípios atendidos pelo CIAS, para cumprir compromissos como treinamentos, transporte de equipamentos e gases medicinais.

Ao optar pelo aluguel de carros, os setores técnicos do CIAS desfrutam da conveniência de ter um meio de transporte disponível sempre que necessário, sem depender da disponibilidade ou confiabilidade de serviços de transporte por aplicativo ou táxis. Isso proporciona maior autonomia e capacidade de planejamento para as atividades operacionais, contribuindo para o cumprimento eficaz e eficiente dos objetivos da organização.

Sem despesas de propriedade: Ao escolher o aluguel de veículos, você fica livre das preocupações financeiras relacionadas à propriedade de um carro. A empresa de aluguel assume as responsabilidades pelos custos de manutenção, seguro e depreciação do veículo.

Essa transferência de responsabilidades proporciona uma sensação de segurança financeira, permitindo que você desfrute de uma experiência livre de preocupações com gastos inesperados relacionados ao veículo. Assim, você pode se concentrar totalmente em suas atividades sem os encargos associados à posse de um veículo.

Disponibilidade de veículo reserva: A disponibilidade de um veículo reserva é uma garantia fundamental oferecida pelo aluguel de carros. Em casos em que um veículo precisa passar por uma manutenção prolongada, um carro reserva está prontamente disponível para garantir que a frota permaneça operacional.

Essa medida preventiva é essencial para evitar interrupções na distribuição de materiais médicos, gases medicinais e disponibilidade de equipamentos. Ao ter um veículo reserva à disposição, o CIAS pode garantir uma continuidade ininterrupta de seus serviços, mitigando qualquer impacto potencial sobre suas operações.



Dessa forma, a disponibilidade de um veículo reserva oferece uma camada adicional de segurança e confiabilidade à frota de veículos alugados, permitindo que o CIAS mantenha seu compromisso com a prestação de serviços médicos essenciais de forma eficiente e eficaz.

Ausência de gastos com manutenção corretiva: Ao optar pelo aluguel de veículos, você elimina os gastos com manutenções corretivas, que envolvem a substituição de peças e componentes desgastados pelo uso, mas sem uma previsão clara de quando ocorrerão.

Essa vantagem é significativa, pois permite que você evite despesas imprevistas relacionadas à manutenção do veículo. Como a empresa de aluguel é responsável por garantir que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, qualquer manutenção corretiva necessária é de sua responsabilidade, proporcionando uma experiência sem preocupações para você.

Dessa forma, ao alugar um veículo, você pode desfrutar da tranquilidade de saber que não terá que arcar com custos inesperados de manutenção, permitindo que você se concentre em suas atividades sem interrupções indesejadas.

Veículos Novos: Ao alugar um veículo, você frequentemente tem acesso a uma frota composta por modelos relativamente novos. Isso pode significar uma experiência de condução mais segura e confortável, já que os veículos mais recentes tendem a oferecer tecnologias e recursos atualizados.

A vantagem de ter acesso a veículos novos está na confiabilidade e no desempenho geralmente aprimorados que eles proporcionam. Além disso, esses veículos costumam ser mais eficientes em termos de consumo de combustível e podem estar equipados com sistemas de segurança avançados, como assistência de frenagem de emergência, alerta de colisão e controle de estabilidade.

Assim, ao alugar um carro, você não só desfruta da conveniência da mobilidade temporária, mas também pode contar com um veículo que oferece uma experiência de condução mais agradável e segura, graças à sua condição relativamente nova e aos recursos modernos que proporciona.

Conclusão:

Com base nos argumentos apresentados, é possível concluir que a locação de veículos é vantajosa para o CIAS em diversos aspectos. Além das vantagens econômicas, como a ausência de despesas de propriedade e a capacidade de distribuir os custos ao longo do tempo, a flexibilidade, conveniência, disponibilidade de veículo reserva, e a possibilidade de utilizar veículos novos são fatores adicionais que fortalecem essa conclusão.



Ao optar pelo aluguel de veículos, o CIAS pode adaptar sua frota conforme necessário, garantindo a disponibilidade de veículos adequados para suas operações em constante mudança. Além disso, a ausência de despesas de manutenção corretiva e a garantia de acesso a veículos novos proporcionam uma experiência de condução mais segura e confiável.

Considerando todos esses benefícios, é evidente que a locação de veículos oferece uma solução eficaz e econômica para atender às necessidades de mobilidade do CIAS, contribuindo para a eficiência e eficácia de suas operações.